



COMISSÃO EUROPEIA

*Bruxelas, 24.7.2018  
C(2018) 4791 final*

*Ex.<sup>ma</sup> Senhora Presidente da  
Comissão  
de Assuntos Europeus da  
Assembleia da República  
Dr.<sup>a</sup> Regina Bastos  
Palácio de São Bento  
1249-068 Lisboa, PORTUGAL*

*cc: Sua Excelência  
o Presidente da Assembleia da  
República  
Dr. Eduardo Ferro Rodrigues  
Palácio de São Bento  
1249-068 Lisboa, PORTUGAL*

*Senhora Presidente,*

*A Comissão gostaria de agradecer à Assembleia da República o seu parecer sobre a proposta de Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Diretiva (UE) 2016/97 no que respeita à data de entrada em aplicação das medidas de transposição dos Estados-Membros [COM(2017) 792 final].*

*A Comissão apresentou esta proposta na sequência do pedido do Parlamento Europeu para adiar a data de aplicação da Diretiva (UE) 2016/97 sobre a distribuição de seguros<sup>1</sup> até 1 de outubro de 2018. O objetivo do pedido é dar às empresas de seguros e aos distribuidores de produtos de seguros mais tempo para se prepararem para uma aplicação correta e efetiva da Diretiva (UE) 2016/97 e para implementarem as alterações técnicas e organizacionais necessárias para dar cumprimento aos regulamentos delegados correspondentes.*

*A Comissão tem a honra de informar a Assembleia da República de que o Parlamento Europeu e o Conselho adotaram, em 14 de março de 2018, uma Diretiva que altera a Diretiva (UE) 2016/97 no que respeita à data de aplicação das medidas de transposição*

---

<sup>1</sup> Diretiva (UE) 2016/97 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de janeiro de 2016, sobre a distribuição de seguros (reformulação), JO L 26 de 2.2.2016, p. 19.

dos Estados-Membros<sup>2</sup>. A diretiva de alteração adia a data de transposição da Diretiva (UE) 2016/97, bem como a sua data de aplicação, para 1 de outubro de 2018.

A fim de garantir a segurança jurídica e evitar potenciais perturbações do mercado, os legisladores concordaram que a diretiva de alteração deve entrar em vigor com urgência e ser aplicada com efeitos retroativos a partir de 23 de fevereiro de 2018. Tal significa que os Estados-Membros tiveram de adotar os atos legislativos necessários à transposição para o direito nacional da Diretiva (UE) 2016/97 sobre a distribuição de seguros até 1 de julho de 2018. A Comissão verificará as medidas de transposição adotadas pelos Estados-Membros na devida altura.

A Comissão espera poder prosseguir o nosso diálogo político no futuro.

Queira aceitar, Senhora Presidente, os protestos da minha mais elevada consideração.



Frans Timmermans  
Primeiro Vice-Presidente



Valdis Dombrovskis  
Vice-Presidente

---

<sup>2</sup> Diretiva (UE) 2018/411 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de março de 2018, que altera a Diretiva (UE) 2016/97 no que respeita à data de aplicação das medidas de transposição dos Estados-Membros, JO L 76 de 19.3.2018, p. 28.